



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Fátima

1

Quinta-feira • 17 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2596

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Fátima publica:

- **Decreto nº 037, de 16 de Fevereiro de 2022** - Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Fátima/BA e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - FÁBIO JOSÉ REIS DE ARAÚJO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Avenida Tancredo Neves, S/N

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: KDMSQKABVWSBVAZPPCC8MA

Decretos



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Decreto nº 037, de 16 de Fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Fátima/BA e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de suspensão do ciclo de transmissão apresenta-se como medida mais eficaz para a superação da atual crise sanitária;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica proibido, até o dia 02 de Março de 2022, qualquer evento/festas, seja em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, quantidade de público, duração, tipo e modalidade do evento, em todo território municipal.

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima

Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Art. 2º Fica proibida, até 02 de março de 2022, em todo território do municipal, a realização de festas de rua, especialmente eventos pré-carnavalescos ou carnavalescos, previamente organizados ou espontâneos, tais como: marchinhas, blocos, fanfarras, desfiles e afins, com o objetivo de evitar qualquer tipo de aglomeração e o descumprimento dos protocolos sanitários estabelecidos.

Art. 3º Fica suspensa a expedição de novos alvarás de autorização para eventos/shows de qualquer natureza.

Art. 4º Os usuários de serviços públicos e privados, só poderão adentrar em órgãos e repartições públicas municipais, bem como nos estabelecimentos privados fazendo o uso de máscara.

Art. 5º Fica permitida a sonorização ambiente nos estabelecimentos que atuem como bares, restaurantes e congêneres, sendo terminantemente proibida a execução de música ao vivo, bem como a utilização de aparelhagem de som que viole a legislação ambiental ou provoque perturbação do sossego.

Art. 5º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas sanitárias às penalidades aplicáveis na legislação cível, administrativa e criminal.

Art. 6º Qualquer cidadão do Município poderá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Fátima
Rua José Sarney, s/n, Centro, CEP: 48.415-000.

Gabinete do Prefeito de Fátima, 16 de fevereiro de 2022.

Fábio José Reis de Araújo
Prefeito

e-mail: prefeitura@fatima.ba.gov.br